



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.257-5
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 854, DE 02 DE JUNHO DE 2023

“QUE ALTERA A REDAÇÃO DO “CAPUT”, DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 814 DE 23 DE MAIO DE 2022, QUE REGULAMENTA OS CORPOS ESTÁVEIS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA”.

ESTADO DO CEARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
PROTOCOLO Nº 6591
Livro nº 003 Folha 100
Data 26/06/2023
Encarregado

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Caput do artigo 1º da lei Municipal Nº 814, de 23 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º. Os componentes da Banda de Musical de Alcântaras receberão uma ajuda de custo mensal na importância correspondente a R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, em 02 de junho de 2023.


Joaquim Freire Carvalho

PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS – ESTADO DO CEARÁ
CNPJ: 07.598.626/0001-90 – CGF: 06.920.247 -5
Rua: Antunino Cunha, 361, Centro, CEP. 62.120-000
E-mail: prefeitura@alcantaras.ce.gov.br

Pág. 1 de 1


JOELCIO GOMES CUNHA
Procurador Adjunto do Município
de Alcântaras/CE
OAB/CE 41.904